



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 2118/2014

Publicado no Órgão Oficial  
do Município de Sarandi-Pr.  
O Diário do Norte do Paraná  
Nº 12478, em 20/11/2014

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2015, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de **R\$ 179.531.199,00 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais)** e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, abrangendo seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Assistência Social, Saúde e Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi, formado pelo RPPS;

III. Orçamento de Investimentos, referente despesa de capital dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITA DO PODER EXECUTIVO</b>			
<b>1.1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	R\$	129.644.918,00
	Receita Tributária	R\$	27.055.668,00
	Receitas de Contribuições	R\$	4.500.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	587.990,00
	Receita Serviços	R\$	273.900,00
	Transferências Correntes	R\$	85.479.058,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	11.748.302,00
<b>1.2</b>	<b>Deduções da Receita</b>		-1.962.400,00
	Descontos Concedidos	R\$	-1.005.400,00
	Outras Deduções	R\$	-957.000,00
<b>SOMA</b>			<b>127.682.518,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

1.3	<b>Receitas de Capital</b>		R\$	10.048.400,00
	Operações de Crédito	R\$	1.133.000,00	
	Alienação de Bens	R\$	8.523.000,00	
	Transferência de Capital	R\$	392.400,00	
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>137.730.918,00</b>
2	<b>RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV</b>			
2.1	<b>Receitas Correntes</b>		R\$	13.994.921,00
	Receitas de Contribuições	R\$	4.563.071,00	
	Receita Patrimonial	R\$	9.037.100,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	394.750,00	
2.2	<b>Receitas Correntes (Receitas Intraorçamentárias)</b>		R\$	9.155.360,00
	Receitas de Contribuições	R\$	9.155.360,00	
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>23.150.281,00</b>
3	<b>RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>			
3.1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		R\$	14.000.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	100.000,00	
	Receita de Serviços	R\$	11.050.500,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	2.849.500,00	
3.2	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		R\$	4.650.000,00
	Transferências de Capital	R\$	4.650.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>18.650.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>R\$</b>	<b>179.531.199,00</b>

**Art. 3º** - A despesa do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		R\$	5.050.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>		R\$	132.680.918,00
Gabinete do Prefeito	R\$	3.867.910,00	
Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.758.500,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	450.940,00	
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	3.420.800,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	6.133.100,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	8.899.220,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	25.562.085,00	
Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	R\$	1.941.507,00	
Secretaria Municipal de Educação	R\$	40.880.697,00	
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV	R\$	2.729.930,00	
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG	R\$	3.418.340,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	24.783.139,00	
Encargos Especiais	R\$	5.579.750,00	
Reserva de Contingência	R\$	1.255.000,00	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

<b>CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV</b>	<b>R\$</b>	<b>23.150.281,00</b>
<b>AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.650.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>179.531.199,00</b>

**Art. 4º** - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

**Art. 5º** – Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 55, da Lei Municipal nº 2102/2014, de 30/06/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2015.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

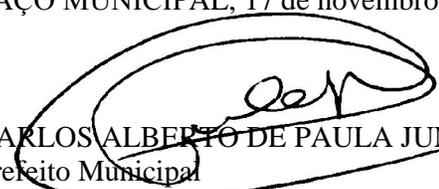
III - Superávit Financeiro do exercício de 2014;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2014

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

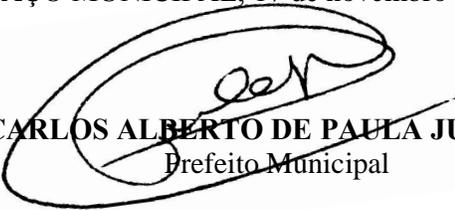
### ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2015

Os Anexos da Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2015, de que trata a Lei Municipal nº 2118/2014, de 17/11/2014, serão disponibilizados no Site Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no seguinte endereço eletrônico:

[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) – Instrumentos Orçamentários.

Publicado no Órgão Oficial  
do Município de Sarandi-Pr.  
O Diário do Norte do Paraná  
Nº 12478, em 20/11/2014

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2014.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

